

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Aviso nº 93/2016- PGJ, de 07/03/2016

Recomendação a todos os Promotores de Justiça, especialmente aqueles com atribuição na área de Idoso.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e Idoso,

RECOMENDA a todos os Promotores de Justiça, especialmente aqueles com atribuição na área de Idoso, que se atentem à nova redação da Lei nº 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro), dada pela Lei nº 13.146, de 06.07.15 (Lei Brasileira de Inclusão), que considera vias terrestres as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo (art. 2º, parágrafo único). Com isso, as vagas reservadas deverão ser sinalizadas com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas informando os dados sobre a infração por estacionamento indevido (art. 86-A). Em consequência ao ato de estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas na sinalização, a infração será considerada grave e haverá imposição de multa, com a medida administrativa de remoção do veículo (art. 181, inciso XVII).

Na página do Idoso no site institucional (área restrita) há material de apoio com roteiro de atuação a ser acessado pelo link

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/CAO_Idoso/Atuacao_tutela_coletiva/Outros_tutcol

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 43, p.62, 08 de março de 2016.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.126, n.45 de 10 de março de 2016, p.67

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.126, n.48 de 15 de março de 2016, p.86.

